

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Altera o prazo de substituição do traje escoteiro, definido pelo artigo 9º da Resolução do CAN de nº 003/2013.

Considerando que:

- Os participantes do Movimento Escoteiro devem caracterizar-se, entre outros aspectos, pelo uso de uma vestimenta escoteira que os identifica;
- Ao longo de mais de cem anos a maneira escoteira de se vestir passou por várias atualizações e adequações, sempre considerando a praticidade de uso e traduzindo o orgulho de fazer parte do Movimento Escoteiro;
- O Brasil é um país continental, com diferentes realidades climáticas e socioeconômicas, ensejando aspectos flexíveis no uso do vestuário escoteiro;
- Pesquisas indicaram quais as características desejadas pelos associados para seu vestuário escoteiro;
- Estudos efetuados pelos Escoteiros do Brasil, envolvendo voluntários e profissionais especializados, e em parceria com Faculdade Senai de Moda, Vestuário e Tecnologia Têxtil de São Paulo, buscaram oferecer aos escoteiros um conjunto de peças com materiais de alta qualidade, garantindo maior resistência, conforto durante a realização das atividades e uma imagem compatível com os interesses dos jovens;
- A Direção Nacional dos Escoteiros do Brasil está em permanente busca pelo aprimoramento de seus processos, o que deverá implicar em importantes melhorias no vestuário escoteiro;
- O vestuário escoteiro é uma ferramenta do Programa Educativo, sendo de reconhecida importância o seu correto uso pelos Escoteiros do Brasil.

O Conselho de Administração Nacional, no uso das competências que lhe conferem o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:

Artigo 1º - O prazo conferido no art. 9º da Resolução nº 003/2013 passa a ser de três anos, não podendo mais o traje escoteiro ser utilizado a partir de 1º de agosto de 2016.

§ 1º - A partir do dia 1º de agosto de 2016, as UELs que não optarem pelo uso do uniforme escoteiro deverão estar integralmente adequados às Regras do P.O.R. que definem o vestuário escoteiro ou o vestuário escoteiro alternativo.

§ 2º - Caso haja dificuldades na implantação, a Região Escoteira responsável, ou a Diretoria Executiva Nacional - onde não houver Região Escoteira -, deverá mediar com a diretoria da UEL a formulação de plano de adequação ao vestuário escoteiro.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Luiz Fernando Vendramini
Conselho de Administração Nacional
Escoteiros do Brasil